FGV DIREITO SP

MESTRADO PROFISSIONAL
Turma 5 (2017)

TEORIA DO DIREITO DOS NEGÓCIOS

EMENTA

O propósito do curso de Teoria do Direito dos Negócios é esclarecer problemas fundamentais da prática negocial a partir de debates contemporâneos da teoria do direito.

Suas aulas serão organizadas em torno de três grupos de perguntas. O primeiro grupo compreende questões teóricas abrangentes, orientadas pelos tradicionais problemas da validade, da normatividade e do sentido (ou fundamento) do direito. O segundo grupo diz respeito à pertinência da distinção entre direito público e direito privado e às particularidades que este último apresenta frente ao primeiro (desde que dele distinto). Finalmente, o terceiro grupo de perguntas está voltado para desafios teóricos mais específicos, localizados no direito da propriedade, no direito dos contratos e no direito da responsabilidade.

Ao cabo, espera-se que os participantes do curso habilitem-se a (i) identificar usos inadequados ou imprecisos da teoria do direito, (ii) mobilizar argumentos teóricos em sua prática profissional e (iii) articular esses argumentos em sua produção acadêmica.

PROGRAMA DE AULAS

1	06.03.17	**Para que serve a teoria do direito?**
Leitura obrigatória		MARMOR, Andrei. *Philosophy of Law*. Princeton: Princeton University Press, 2011, pp. 1-11 (principais orientações da teoria do direito contemporânea, organizadas em torno dos problemas da validade e da normatividade do direito).
Leitura complementar		KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. Trad. João Baptista Machado. 6. ed. Coimbra: Arménio Amado, 1984 (Reine Rechtslehre, 1934; 2. ed., 1960), pp. 103-107; e 139-148 (separação entre direito e moral e articulação da ideia de normatividade do direito).
		HART, Herbert L. A. *The Concept of Law*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 1994 (1. ed., 1961), pp. 6-13 (três questões recorrentes na teoria do direito).
		DWORKIN, Ronald. The Model of Rules I. In: *Taking Rights Seriously*. Cambridge: Harvard University Press, 1977 (1. ed. do artigo, 1967), pp. 14-45 (discussão do terceiro problema recorrente proposto por Hart no trecho indicado acima).
		FINNIS, John. What is Philosophy of Law? *The American Journal of Jurisprudence*, vol. 59, n. 2, 2014, pp. 133-142 (discussão sobre a tarefa da teoria do direito a partir das premissas do novo jusnaturalismo).

2	13.03.17	**O direito pode se submeter à economia?**
Leitura obrigatória		LOPES, José Reinaldo de Lima. Direito e economia: os caminhos do debate. In: LIMA, Maria Lúcia L. M. Padua. (Org.). *Direito e economia:* 30 anos de Brasil. Tomo 1. São Paulo: Saraiva, 2012, pp. 232-260 (discussão de diferentes interações travadas entre direito e economia).

Leitura complementar	SALAMA, Bruno Meyerhof. O que é pesquisa em direito e economia? *Cadernos Direito GV*, v. 5, n. 2, 2008, pp. 1-58 (amplo panorama dos debates metodológicos sobre a análise econômica do direito e distinção entre análise econômica positiva e análise econômica normativa).
	KRONMAN, Anthony T. Wealth Maximization as a Normative Principle. *Journal of Legal Studies*, vol. 9, 1980, pp. 227-242 (crítica à ideia maximização de riqueza como referencial normativo. Este texto adianta algumas referências de Rawls que serão discutidas na próxima aula).
	KENNEDY, Duncan. Law-and-Economics from the Perspective of Critical Legal Studies. In: NEWMAN, Peter. (Org.). *The New Palgrave Dictionary of Economics and the Law*. New York: Palgrave Macmillan, 1998, p. 465-474 (crítica de premissas econômicas da análise econômica).

3	20.03.17	**O direito deve ser justo?**
Leitura obrigatória		LOPES, José Reinaldo de Lima. *As palavras e a lei:* Direito, ordem e justiça na história do pensamento jurídico moderno. São Paulo: Editora 34, 2004, pp. 197-204 (síntese histórica da dissociação entre direito e justiça).
		FLEISCHACKER, Samuel. *A Short History of Distributive Justice*. Cambridge: Harvard University Press, pp. 19-28 (exposição da ideia de justiça na tradição aristotélica).
		GARGARELLA, Roberto. *As teorias da justiça depois de Rawls:* Um breve manual de filosofia política. São Paulo: Martins Fontes, 2008, pp. 1-31 (crítica rawlsiana ao utilitarismo e fundamentos do liberalismo igualitário). Se não houver tempo, leia a partir da p. 19 (quando o autor começa a discutir os traços distintivos da teoria da justiça de Rawls).
Leitura complementar		SEN, Amartya. *Sobre ética e economia*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1999 (*On Ethics & Economics*, 1987), *passim* (tentativa de reconciliação entre economia e justiça. Vale a pena ler o livro todo, ainda que mais tarde. A leitura é agradável e riquíssima).
		GARDNER, John. *Law as a Leap of Faith*. Oxford: Oxford University Press, 2012, pp. 238-269 (refinamento da ideia aristotélica de justiça, da noção de justiça procedimental e da ideia rawlsiana de justiça como primeira virtude das instituições sociais).

4	27.03.17	**O direito privado é um caso à parte?**
Leitura obrigatória		ZANITELLI, Leandro Martins. Direito privado, justiça distributiva e o argumento da dupla distorção. *Revista brasileira de políticas públicas*, vol. 5, n. 1, 2015, pp. 317-332 (discussão sobre a viabilidade da redistribuição por meio do direito privado).
Leitura complementar		DAGAN, Hanoch. DORFMAN, Avihay. Just Relationships. *Columbia Law Review*, vol. 116, 2016, pp. 1395-1409 (início do texto: proposta de distinção substancial do direito privado).
		COMPARATO, Fabio Konder. O indispensável direito econômico. *Revista dos tribunais*, vol. 353 1965, pp. 14-26 (também em *Ensaios e pareceres de direito empresarial*. São Paulo: Saraiva, 1981, pp. 453-472) (discussão de sobreposições entre direito público e direito privado).
		Se você conseguir, comece a ler já nesta semana o texto do Duncan Kennedy indicado para a aula 6. Vale começar agora porque ele é longo e porque suas referências podem ajudar a entender a conformação sincrética e anacrônica do direito privado brasileiro contemporâneo.

5	03.04.17	**O que significa privatizar?**
Leitura obrigatória		TEUBNER, Gunther. After Privatisation? The Many Autonomies of Private Law. *Current Legal Problems*, vol. 51, 1998, pp. 393-424 (noção "policontextural" de direito privado e consequências da privatização para a regulação privatista).
Leitura complementar		MICHAELS, Ralf; JANSEN, Nils. Private Law Beyond the State? Europeanization, Globalization, Privatization. *American Journal of Comparative Law*, vol. 54, 2006, pp. 843-890 (síntese dos debates a respeito das transformações recentes do direito privado europeu).

6	10.04.17	**Afinal, o que é função social?**
Leitura obrigatória		TOMASETTI JÚNIOR, Alcides. Procedimento do direito de domínio e improcedência da ação reivindicatória. Favela consolidada sobre terreno urbano loteado. Função social da propriedade. *Revista dos tribunais*, vol. 723, 1996, pp. 204-223 (caso da Favela do Pullman).
		KENNEDY, Duncan. Three Globalizations of Legal Thought: 1850-2000. In: TRUBEK, David; SANTOS, Alvaro. (Org.). *The New Law and Economic Development:* A Critical Appraisal. Cambridge, Cambridge University Press, 2006, pp. 19-73 (caracterização do pensamento jurídico clássico, do pensamento social e do pensamento pós-social). Caso você não consiga ler tudo, leia pelo menos as pp. 19-40, 42-43 (*social legislation*), 6-47 (*global reception*), 50-73 (*sex and family* em diante).
Leitura complementar		TOMASEVICIUS, Eduardo. Uma década de aplicação da função social do contrato: Análise da doutrina e da jurisprudência brasileiras. *Revista dos tribunais*, vol. 940, 2014, pp. 49-85 (usos da ideia de função social do contrato no Brasil).

7	17.04.17	**Partes mais fracas devem ser favorecidas?**
Leitura obrigatória		KRONMAN, Anthony T. Contract Law and Distributive Justice. *Yale Law Journal*, vol. 89, 1980, pp. 472-497 (primeira parte do texto: discussão sobre o emprego do direito dos contratos como instituição redistributiva).
Leitura complementar		SILVA FILHO, Osny da. Contract as Inequality. *Revista de direito civil contemporâneo* (no prelo), 2017, pp. 1-21 (reconhecimento de desigualdades substanciais na teoria do contrato).
		SILVA FILHO, Osny da. Entre mercado e hierarquia: repercussões da desverticalização na disciplina dos contratos empresariais. *Revista de direito mercantil*, vol. 163, 2012, pp. 120-137 (identificação das organizações híbridas como estrutura contratual *sui generis*).

8	24.04.17	**A responsabilidade civil pode ser punitiva?**
Leitura obrigatória		MARTINS-COSTA, Judith Hofmeister; PARGENDLER, Mariana Souza. Usos e abusos da função punitiva (*punitive damages* e o direito brasileiro). *Revista CEJ*, vol. 9, n. 28, 2005, pp. 15-32 (articulação da ideia de *punitive damages*).
Leitura complementar		SILVA FILHO, Osny da. Punitive (and) Pain-and-Suffering Damages in Brazil. In: WHITE, Mark D. (Org.). *Law and Social Economics: Essays in Ethical Values for Theory, Practice, and Policy*. New York: Palgrave, 2015, pp. 183-207 (viabilidade prática das punições civis no Brasil).
		PÜSCHELL, Flávia Portella. (Org.). Dano moral no Brasil. *Pensando o direito*, vol. 37, 2011, pp. 13-31 (investigação sobre a existência de uma "indústria do dano moral" no Brasil).

AVALIAÇÃO

Participação individual (até 3 pontos): contribuição para os debates em sala de aula (inclusive com apresentação de casos específicos, que pode ser solicitada na semana anterior).

Parágrafos individuais (até 3 pontos): 0,5 ponto por parágrafo enviado. Para obter 3 pontos, basta enviar 6 dos 8 parágrafos possíveis. Os parágrafos devem relacionar trechos da leitura obrigatória ou complementar da próxima aula com problemas concretos enfrentados pelo remetente em sua vida profissional. O propósito central dessa atividade é contribuir para a apreensão dos textos sugeridos e revelar suas relações com a prática. Os trechos relevantes para a composição do parágrafo devem ser especificamente indicados. Parágrafos que não

revelarem a apreensão contextualizada da passagem referida serão desconsiderados. Os parágrafos devem ser enviados no próprio corpo do e-mail (sem anexos, portanto) até o fim da noite de sábado para o endereço osny.silva@fgv.br. No campo "assunto", coloque o título da próxima aula ("Para que serve a teoria do direito?", "O direito pode ser reduzido à economia?", "A responsabilidade civil pode ser punitiva" etc.).

Trabalho final em dupla (até 4 pontos): articulação de um problema prático a partir de um ou alguns dos temas debatidos no curso. O trabalho deve ser até 6 mil caracteres com espaços (aproximadamente duas folhas em Times New Roman, margens de 3cm e espaço entre linhas de 1cm). Ele é devido para sexta-feira da última semana do curso (dia 28 de abril), e deve ser enviado por e-mail, em formato .docx, para o endereço osny.silva@fgv.br.

PROFESSOR

Osny da Silva Filho. Doutorando, mestre e bacharel em direito pela Universidade de São Paulo. Pesquisador visitante na Università di Roma I "La Sapienza", na Università di Roma II "Tor Vergata" e na University of California, Berkeley.

BIBLIOGRAFIA

COMPARATO, Fabio Konder. O indispensável direito econômico. *Revista dos tribunais*, vol. 353 1965, pp. 14-26 (também em *Ensaios e pareceres de direito empresarial*. São Paulo: Saraiva, 1981, pp. 453-472);

DAGAN, Hanoch. DORFMAN, Avihay. Just Relationships. *Columbia Law Review*, vol. 116, 2016;

DWORKIN, Ronald. The Model of Rules I. In: *Taking Rights Seriously*. Cambridge: Harvard University Press, 1977;

FINNIS, John. What is Phylosophy of Law? *The American Journal of Jurisprudence*, vol. 59, n. 2, 2014;

FLEISCHACKER, Samuel. *A Short History of Distributive Justice*. Cambridge: Harvard University Press;

GARDNER, John. *Law as a Leap of Faith*. Oxford: Oxford University Press, 2012;

GARGARELLA, Roberto. *As teorias da justiça depois de Rawls*: Um breve manual de filosofia política. São Paulo: Martins Fontes, 2008;

HART, Herbert L. A. *The Concept of Law*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 1994;

KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. Trad. João Baptista Machado. 6. ed. Coimbra: Arménio Amado, 1984 (*Reine Rechtslehre*, 1934; 2. ed., 1960);

KENNEDY, Duncan. Law-and-Economics from the Perspective of Critical Legal Studies. In: NEWMAN, Peter. (Org.). *The New Palgrave Dictionary of Economics and the Law*. New York: Palgrave Macmillan, 1998;

KENNEDY, Duncan. Three Globalizations of Legal Thought: 1850-2000. In: TRUBEK, David; SANTOS, Alvaro. (Org.). *The New Law and Economic Development:* A Critical Appraisal. Cambridge, Cambridge University Press, 2006;

KRONMAN, Anthony T. Contract Law and Distributive Justice. *Yale Law Journal*, vol. 89, 1980;

KRONMAN, Anthony T. Wealth Maximization as a Normative Principle. *Journal of Legal Studies*, vol. 9, 1980;

LOPES, José Reinaldo de Lima. *As palavras e a lei:* Direito, ordem e justiça na história do pensamento jurídico moderno. São Paulo: Editora 34, 2004;

LOPES, José Reinaldo de Lima. Direito e economia: os caminhos do debate. In: LIMA, Maria Lúcia L. M. Padua. (Org.). *Direito e economia:* 30 anos de Brasil. Tomo 1. São Paulo: Saraiva, 2012;

MARMOR, Andrei. *Philosophy of Law*. Princeton: Princeton University Press, 2011;

MARTINS-COSTA, Judith Hofmeister; PARGENDLER, Mariana Souza. Usos e abusos da função punitiva (punitive damages e o direito brasileiro). *Revista CEJ*, vol. 9, n. 28, 2005;

MICHAELS, Ralf; JANSEN, Nils. Private Law Beyond the State? Europeanization, Globalization, Privatization. *American Journal of Comparative Law*, vol. 54, 2006;

PÜSCHELL, Flávia Portella. (Org.). Dano moral no Brasil. *Pensando o direito*, vol. 37, 2011;

SALAMA, Bruno Meyerhof. O que é pesquisa em direito e economia? *Cadernos Direito GV*, v. 5, n. 2, 2008;

SEN, Amartya. *Sobre ética e economia*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1999 (*On Ethics & Economics*, 1987);

SILVA FILHO, Osny da. Contract as Inequality. *Revista de direito civil contemporâneo* (no prelo), 2017;

SILVA FILHO, Osny da. Entre mercado e hierarquia: repercussões da desverticalização na disciplina dos contratos empresariais. *Revista de direito mercantil*, vol. 163, 2012;

SILVA FILHO, Osny da. Punitive (and) Pain-and-Suffering Damages in Brazil. In: WHITE, Mark D. (Org.). *Law and Social Economics:* Essays in Ethical Values for Theory, Practice, and Policy. New York: Palgrave, 2015;

TEUBNER, Gunther. After Privatisation? The Many Autonomies of Private Law. *Current Legal Problems*, vol. 51, 1998;

TOMASETTI JÚNIOR, Alcides. Procedimento do direito de domínio e improcedência da ação reivindicatória. Favela consolidada sobre terreno urbano loteado. Função social da propriedade. *Revista dos tribunais*, vol. 723, 1996;

TOMASEVICIUS, Eduardo. Uma década de aplicação da função social do contrato análise da doutrina e da jurisprudência brasileiras. *Revista dos tribunais*, vol. 940, 2014;

ZANITELLI, Leandro Martins. Direito privado, justiça distributiva e o argumento da dupla distorção. *Revista brasileira de políticas públicas*, vol. 5, n. 1, 2015.